



Em 06 de agosto de 2025.

## EMENDA LEGISLATIVA /2025

### A MENSAGEM Nº 26/2025

**Ementa:** Inclui o Parágrafo Único ao artigo 1º na Mensagem nº 26/2025.

#### DA EMENDA ADITIVA

Inclui o **Parágrafo Único** ao **Artigo 1º** da Mensagem nº 26/2025, com a seguinte redação:

“ Art. 1º. (...)

**Parágrafo Único** - O integrante da Guarda Municipal poderá se aposentar voluntariamente após 30 (trinta) anos de contribuição, desde que conte com, pelo menos, 20 (vinte) anos de efetivo exercício em cargo da Guarda Municipal, para ambos os sexos.”

Revogadas as disposições em contrário, esta emenda adere a mensagem nº 26/2025 entrando em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa:

#### Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

A presente emenda é justificada pela necessidade do Poder Executivo regulamentar de forma mais clara a norma para aposentadoria dos integrantes da Guarda Municipal.

Pela razão acima exposta, conto com o apoio dos nobres vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente emenda.

Atenciosamente,

**LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO**  
**PREFEITO**